



PODER EXECUTIVO
D. O 29/8/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 379, DE 24 DE AGOSTO DE 1 973.

Concede uma pensão mensal de Cr\$.
226,00 (Duzentos e Vinte e Seis Cruzei
ros) a D. DELMIRA PINHEIRO DE ALMEIDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida a D. DELMIRA PINHEI
RO DE ALMEIDA, residente na cidade de Nioaque, uma pensão
mensal de Cr\$ 226,00 (Duzentos e Vinte e Seis Cruzeiros).

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente
lei correrá à conta da dotação 3.09.01.02.04 - 5.2.2.0 - Pen
sionistas, do vigente orçamento, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de agosto de
1 973, 152ª da Independência e 85ª da República.

[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]

[Signature]

Registrada as fls.
287 v. e 288, do livro
competente.
Cba - 26/06/85.

[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]